Adendo D PARÂMETROS PARA HABILITAÇÃO

1. REQUISITOS

A documentação exigida para habilitação será apreciada a partir dos seguintes requisitos, observado o disposto no(s) item(ns) 1.5, 1.6, 1.7 deste Adendo:

1.1. **Requisitos Legais (Critério Legal)**

1.1.1. Documentação exigida para empresas nacionais:

a) Certidão da Junta Comercial Estadual ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (RCPJ) ou Registro Civil de Pessoas Naturais (RCPN);

b) Documento de Constituição de acordo com o Tipo de Sociedade;

c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Observar o Adendo F1 desse Adendo F - Requisitos para Habilitação, para mais informações sobre a documentação comprobatória dos requisitos.

1.2. **Requisitos de Capacidade Econômico-Financeira (Critério Econômico)**

1.2.1. Deverão ser atendidos os critérios estabelecidos na tabela abaixo. A metodologia de cálculo dos indicadores contábeis bem como documentos comprobatórios estão estabelecidos no Adendo F2 desse Adendo F - Requisitos para Habilitação:

a) Patrimônio Líquido: maior ou igual a 10% do valor do contrato;

b) Liquidez Corrente (LC): maior ou igual a 1,00;

c) Alavancagem: menor ou igual a 70%.

NOTA: As empresas que não atenderem os indicadores contábeis citados acima poderão apresentar Garantia Corporativa (PCG – Parent Company Guarantee), conforme modelo disponível no Adendo F4 desse Adendo F - Requisitos para Habilitação, juntamente com as demonstrações financeiras da empresa garantidora, pertencente ao mesmo grupo econômico da empresa garantida, as quais devem atender os indicadores contábeis, além da apresentação de documento comprovando o vínculo entre ambas as empresas (garantidora e licitante).

NOTA: As seguintes informações deverão ser consideradas na PCG, caso o proponente opte pela sua utilização: (i) Objeto da contratação; (ii) Número da oportunidade; (iii) Representante da Beneficiária; (Guia de uso: Nome completo do gestor que assinará o contrato.); (iv) Percentual de multa moratória; (Guia de uso: Conforme cláusula de multas da minuta contratual. Caso esta não esteja especificada, deverá ser utilizado o valor de 10%.); (v) Cláusula de resolução de conflitos; (Guia de uso: Incluir mesma redação da cláusula de resolução de conflitos da minuta contratual.);

1.3. **Qualificação Técnica**

1.3.1. Itens com comprovação documental

Observar na tabela abaixo os requisitos aplicáveis a cada item da oportunidade cuja qualificação técnica demanda comprovação documental.

PÚBLICA

a) Itens da Oportunidade: Todos -- Família: a ser escolhida no Adendo F3 -- Critério Técnico: Conforme Adendo F3 -- Critério Técnico-SMS: Conforme Adendo F3

1.4. **Requisitos adicionais**

A empresa, isoladamente ou como Líder em Consórcio/SPE (Sociedade de Propósito Específico), terá 4 opções para comprovar o seu requisito técnico. São as seguintes:

OPÇÃO A) Atender ao requisito técnico solicitado na família "99006920: Montagem de tanques de armazenamento";

OPÇÃO B) Atender ao requisito técnico solicitado na família "99008452: [PQ] EPC Projetos de Refino, Gás e Energia", no mínimo, na faixa de Projetos Intermediários (R$ 50 milhões);

OPÇÃO C) Atender ao requisito técnico solicitado na família "99005552: EPC – Construção e Montagem de Unidades de Processo e Energia";

OPÇÃO D) Atender ao requisito técnico solicitado na família "99005530: Montagem de unidades industriais para processamento e transferência de petróleo, gás e derivados";

Caso a escolha não seja pela OPÇÃO B, a empresa deverá evidenciar a conclusão de ao menos 1 (um) contrato nas condições a seguir:

NOTA 1: O valor do contrato deve ser igual ou superior a R$ 25 milhões ou a US$ 5 milhões. Não haverá a correção de valores.

NOTA 2: Para contratos comprovados em outras moedas, será utilizada a paridade de 30/06/2022 disponibilizada no site oficial do Banco Central do Brasil.

NOTA 3: O contrato evidenciado deve ter sido concluído a partir de 30/06/2007.

NOTA 4: A comprovação pode ser feita de forma isolada ou em Consórcio/SPE, desde que a participação do consorciado ou sócio, no Consórcio/SPE, seja de pelo menos 20%, conforme evidenciado no Termo de Constituição de Consórcio ou SPE, devidamente registrado.

NOTA 5: Os documentos válidos e não válidos para evidenciar a realização dos serviços seguem as mesmas regras do requisito "TRADIÇÃO DE FORNECIMENTOS DETALHADOS" da família 99008452 ou 99005552 ou 99005530 ou 99006920.

NOTA 6: A empresa não líder que participar como membro de Consórcio/SPE (Sociedade de Propósito Específico) não precisará apresentar requisito de habilitação.

Caso, ao longo da execução contratual, a empresa da família 99008452 e 99005552) decida subcontratar os Serviços de Engenharia, o subcontratado escolhido deverá atender a 1 dos seguintes requisitos:

1 - Comprovar a apresentação de, ao menos, um serviço de execução de projeto básico ou execução de pré-detalhamento ou execução de projeto executivo, nos moldes exigidos pela família 99006041 (Projeto de Instalações para Produção e Processamento de Petróleo, Gás Natural, Energia, Petroquímica) e, ainda, comprovar experiência na elaboração de no mínimo 1 projeto executivo, utilizando CAE 3D, referente à construção de unidades de processamento nas áreas de óleo, gás, petróleo ou petroquímica, ou a construção de terminais terrestres, concluído a partir de 30/06/2007.

PÚBLICA

2 - Outra opção que a empresa projetista terá é ser pré-qualificada na família "99008590 – [PQ] Serviços de Elaboração de Projetos de Engenharia para obras de Refino, Gás e Energia", originada pela oportunidade Petronect 7004308624 (aberta em 09/09/2024), sem a necessidade de comprovação de requisitos adicionais. De outra forma, caso a empresa seja da família 99005530 ou 99006920, e não integre um consórcio composto por empresa especializada em elaboração de Projeto Executivo conforme mencionado nos parágrafos anteriores, será obrigatória a subcontratação do projeto executivo respeitando os mesmos requisitos citados acima.

Se, durante o período de habilitação, a licitante optar por se habilitar na família 99008452 ou 99005552, e não conseguir atender ao requisito de Engenharia do EPC (habilitação para elaboração do projeto executivo), terá a oportunidade de reapresentar a mesma documentação visando a habilitação na família 99005530 ou 99006920, desde que subcontrate, obrigatoriamente, o serviço de elaboração do projeto executivo seguindo os mesmos critérios definidos nos itens 1 e 2 (citados acima).

2. ANEXOS DO ADENDO DE HABILITACAO

2.1. Fazem parte desse adendo de habilitação os seguintes anexos:

- Adendo F1: Critério Legal;
- Adendo F2: Critério Econômico;
- Adendo F3: Critério Técnico, Téc-SMS e Téc-Hab;
- Adendo F4: PCG - Parent Company Guarantee.

PÚBLICA